Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.683, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER OBJETIVANDO ADMINISTRAR O GINÁSIO POLIESPORTIVO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONCESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER, inscrita no CNPJ sob nº 90.813.635/0001-09, com sede na Rua Leo Neuls nº 240, Bairro Koller, nesta cidade, para que a mesma coordene a utilização do Ginásio do referido Bairro.

Art. 2º - A forma de utilização do Ginásio, será estipulada pela Associação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o seguinte:

a) A utilização do Ginásio para práticas desportivas decorrentes de atividades coordenadas por órgãos públicos, será gratuita.

b) Será estipulado um custo para utilização por particulares, por hora diurna e noturna.

c) Quem explorar a copa, terá como encargo mínimo a limpeza do ginásio.

d) A receita advinda do uso do Ginásio será revertida pela Associação para a conservação do mesmo, ou realização de ampliações e/ou benfeitorias.

e) Benfeitorias reverterão em favor do Município.

Art. 3º - O Termo a ser celebrado será pelo período de três anos, passível de renovação, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO.

TERMO CONCESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO que fazem entre o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER,** inscrita no CNPJ sob nº 90.813.635/0001-09, com sede na Rua Leo Neuls nº 240, Bairro Koller, nesta cidade, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor SELSO LUIZ PIOVESAN, residente na Rua Ernesto Pagnoncelli nº 369, Bairro Koller, Município de Erechim/RS, inscrito no CPF sob nº 407.797.500-04, RG nº 8042265986-SSP/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.683, de 16 de dezembro de 2003, deliberam e celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO,** que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo autorizar a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER a administrar o Ginásio Poliesportivo do referido Bairro.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO

Os compromissos que assume a ASSOCIAÇÃO junto à SMEC são:

a) Organizar a agenda de utilização do ginásio;
b) Controlar a utilização de materiais e equipamentos que são utilizados no ginásio;
c) Contratar pessoas para o atendimento da copa;
d) Controlar a arrecadação de cedência de tempo para a realização de jogos;
e) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do ginásio;
f) Ceder gratuitamente o uso do ginásio a próprios do Município ou a quem for autorizado pela SMEC;
g) Toda a receita advinda do uso do ginásio será depositada em conta específica e somente poderá ser utilizada para a conservação do mesmo e despesas de água e luz;
h) Estabelecer um Termo de Compromisso e Responsabilidade à entidade ou grupo que utilizar o ginásio.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC terá as seguintes obrigações:

a) Auxiliar a ASSOCIAÇÃO na elaboração da agenda de utilização do ginásio;
b) Estabelecer valores para a utilização do ginásio;
c) Determinar as entidades próprias do Município que utilizarão gratuitamente o ginásio;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos arrecadados pela cedência de tempo para jogos;

e) Estabelecer um regulamento que deverá ser observado sempre que o ginásio for cedido à entidades ou grupos.

f) Comunicar com antecedência mínima de 02(dois) dias, à Associação, das cedências autorizadas e ou encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

g) Fazer constar do Termo de Responsabilidade, assinado com a entidade ou grupo ao qual for autorizada a cedência gratuita, que, ocorrendo despesas com conserto de instalações danificadas por uso inadequado (vandalismo, etc), essas serão integralmente ressarcidas à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O presente Termo de Administração do ginásio será pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente, passível de renovação, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA V – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Administração, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER
CNPJ Nº 90.813.635/0001-09
SELSO LUIZ PIOVESAN
Presidente

TESTEMUNHAS: